



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a Empresa Municipal de Urbanização de Parapuã".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Pau-
lo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA,/ EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito/ Especial no montante de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros, destinado à Empresa Municipal de Urbanização de Para-
puã (EMMURP), conforme autoriza o artigo 8º, inciso III ,
da Lei Municipal nº 1.192, de 26 de março de 1.980.

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os re-
cursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se veri-
ficar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Re-
ceita, conforme inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 /
da Lei 4.320/64.

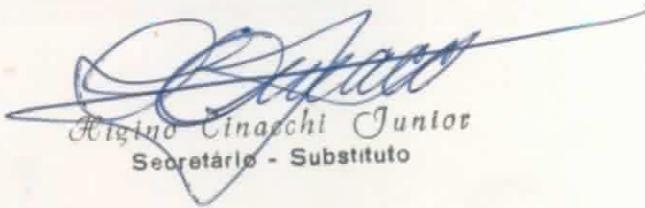
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de novembro de 1980.



GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Munici-
pal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.



Régis Cinachi Junior
Secretário - Substituto